
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Determina a implantação e execução de projeto para apoio à assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo divulgado através do Edital SCTIE/MS Nº. 2/2015, de 24 de agosto de 2015, em que o Município de São Pedro do Iguaçu teve sua proposta selecionada em nível nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação e execução do projeto para Apoio à Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Município de São Pedro do Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a implantação e execução no Município de São Pedro do Iguaçu do “Projeto para Apoio à Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos”, cuja proposta foi formalizada através da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu com o título: “Implantação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde de São Pedro do Iguaçu”, e protocolada junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º O Município de São Pedro do Iguaçu, havendo sido selecionado para o desenvolvimento do projeto e recebimento de recursos, deverá garantir a execução do mesmo por 24 meses, através dos recursos repassados fundo a fundo, conforme edital SCTIE/MS Nº. 2/2015, de 24 de agosto de 2015.

Art. 3º Transcorridos 24 meses da implantação e execução do projeto, o Município de São Pedro do Iguaçu, dará continuidade à sua execução do âmbito do Sistema Único de Saúde, podendo para este fim utilizar-se de recursos próprios, previstos em suas Leis Orçamentárias, bem como através de convênios ou repasses de recursos provenientes do Estado ou União.

Parágrafo único. Para cumprimento do estabelecido neste artigo, deverá a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças providenciar a inclusão dos custos para manutenção do projeto, nos orçamentos futuros para despesas em saúde, bem como a sua inclusão em respectivos projetos de leis orçamentárias.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu autorizada a mobilizar seu efetivo de pessoal para realização de treinamentos e capacitações necessárias à implantação do projeto de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:1D8C77B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/10/2015. Edição 0855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>